



**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 56/SMADS/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2020/0010325-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/SMADS/2021**

**CONTRATO nº 56/SMADS/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

**CONTRATADA: HERTZ COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em elevadores de marcas variadas, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, necessários para a execução dos serviços em unidades administrativas e da rede socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP)**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2023, na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS**, situada situado na Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar – Centro - São Paulo, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo**, através do **Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. CARLOS BEZERRA JR**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **HERTZ COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA**, CNPJ nº 17.327.390/0001-01, com sede na Rua Prudente de Moraes n.91 CEP 03043-040, telefone/fax: (11) 2548-5662 e (11) 4725-5364, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal ou procurador, **Sro. VARNEY ALVES GIANINI**, RG nº 18.470.531, CPF nº 105.262.838-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante despacho no processo administrativo em epígrafe, publicado no DOC, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 56/SMADS/2021 pelo período 12 (doze) meses, contados a partir de 10/12/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O dispêndio mensal de R\$ 6.011,87 (seis mil, onze reais e oitenta e sete centavos) totalizando o montante de R\$ 72.142,44 (setenta e dois mil, cento e quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais) e sete mil e duzentos reais) no total de 12 (doze) meses da vigência deste contrato.

No que tange as despesas de reembolso de peças de manutenção permanecem o previsto constante na Cláusula Quinta e inciso 5.8.10. do referido contrato, o qual dispõe que o dispêndio estimado pelos 12 (doze).

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.

  
**CARLOS BEZERRA JR.**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

  
**VARNEY ALVES GIANINI**  
Hertz Comercio E Manutenção De Elevadores Ltda

#### **TESTEMUNHAS:**

  
**Alex Seiki Shimada**  
RF 883.345-1

  
865.564-3